

REGULAMENTO DOS PLANOS OMNI WIFI

A prestação dos serviços referentes aos planos de conexão óptica e acesso à Internet incluídos neste regulamento será conforme as condições técnicas e comerciais aqui estabelecidas e nas Cláusulas do Contrato de Adesão ao Serviço de Conexão Óptica Multiserviços ENTRE RESIDENCIAL da empresa Bigdot Telecomunicações Ltda e do Contrato de Adesão aos Serviços de Acesso à Internet Residencial da empresa I-Conecta Redes de Telecomunicação EIRELI, sendo que em caso de conflito entre este Regulamento e os contratos acima citados, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Regulamento.

1) Os Planos objeto deste regulamento são de conexão com acesso à Internet em modo não dedicado, para uso residencial e comercializados através do Portal Entre, nome fantasia da empresa Bigdot Telecomunicações Ltda e doravante serão denominados em conjunto simplesmente por PLANOS.

2) Os PLANOS incluem:

2.1) O serviço de Conexão Óptica, a ser prestado pela Bigdot Telecomunicações Ltda;

2.2) O Acesso à Internet, a ser prestado pela empresa I-Conecta Redes de Telecomunicação EIRELI;

2.3) A locação de equipamentos, a ser prestado pela empresa I-Next Locações e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda;

2.4) Consultoria técnica com a elaboração de projeto básico da rede OMNI WIFI composta de roteadores wifi que serão instalados em uma rede doméstica na residência do cliente, utilizando um padrão de conectividade que garantirá a qualidade e a continuidade de conexão wifi dos dispositivos fixos ou em movimento dentro da residência, conforme solicitado pelo cliente;

2.5) A locação dos roteadores wifi e sua instalação conforme definido no projeto básico proposto e aceito pelo cliente;

2.6) Suporte permanente durante toda a duração do contrato, garantindo o funcionamento da conexão do plano básico e da conectividade da rede OMNI WIFI dentro dos parâmetros propostos no projeto básico aceito pelo cliente.

3) Serão comercializados planos básicos que se diferenciam pela banda de acesso à Internet disponibilizada no terminal óptico instalado na residência do cliente e que será conectado aos roteadores que comporão a rede OMNI WIFI descrita no item 2.5.

4) O projeto da rede OMNI WIFI será desenvolvido de acordo com as definições pelo cliente dos dispositivos wifi que serão utilizados em sua residência, em que locais e quais aplicativos e conteúdos precisarão acessar na Internet e qual a qualidade desejada nesses acessos.

5) O projeto da rede OMNI WIFI poderá incluir, além dos roteadores wifi necessários,

pontos de conexão a cabo UTP para interfaces ethernet RJ45 10/100/1000.

6) O projeto da rede OMNI WIFI e a instalação dos roteadores wifi e pontos da conexão a cabo que a comporão terão um custo a ser cobrado pelo Portal Entre ao cliente.

7) Os roteadores e pontos de conexão a cabo incluídos no projeto OMNI WIFI e instalados, serão cobrados pela locação dos equipamentos e pelo suporte e garantia de pleno funcionamento em estrito acordo com os parâmetros definidos no projeto aceito pelo cliente;

8) Os modelos dos roteadores wifi que serão oferecidos pelo Portal Entre para os planos OMNI WIFI poderão ser alterados ao longo do tempo;

9) Caso, ao longo do contrato de um plano OMNI WIFI, o cliente desejar alterar qualquer parâmetro fornecido para a elaboração inicial do projeto da rede OMNI WIFI instalado, poderá solicitar a reformulação do projeto de acordo com os novos parâmetros. Caso a alteração desses parâmetros resultem na necessidade de instalação de um novo roteador wifi ou ponto de rede a cabo, poderá haver a cobrança de um novo valor para a modificação da instalação, bem como a inclusão na mensalidade do valor referente aos novos itens instalados.

10) Das Condições Gerais

10.1) Os Clientes serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) do Plano Contratado, bem como dos serviços a ele vinculados, sendo responsáveis pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que derem causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido da conexão contratada e/ou dos serviços a ela vinculados. O **Portal Entre**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços contratados caso constate utilização fraudulenta e/ou indevida dos serviços incluídos na contratação, inclusive quanto ao disposto no item 10.4 deste Regulamento.

10.2) A contratação de um plano OMNI WIFI está sujeita às análises de viabilidade das condições técnicas de instalação e de cobertura da rede do Portal Entre, que serão efetuadas tanto no momento da solicitação da contratação bem como no momento da instalação.

10.3) A Contratação de um plano OMNI WIFI implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, sendo que os termos específicos deste prevalecerão sobre as disposições dos Contratos de Adesão citados no Caput deste.

10.4) A conexão do **PLANO** contratado deverá ser para uso exclusivo do cliente e no endereço de sua residência onde foi instalada, para uso compartilhado do acesso à Internet em até 20 dispositivos simultâneos em sua residência, não podendo ser cedida, vendida ou compartilhada para uso de terceiros em endereços distintos da sua instalação.

10.4.1) O **Portal Entre** poderá limitar em 1.000 (mil) a quantidade de conexões TCP simultâneas para o acesso à Internet do cliente de forma a restringir o uso da conexão ao limite de 20 dispositivos simultâneos estabelecido no item 10.4.

10.4.2) No caso do Cliente conectar de forma compartilhada mais de 20 dispositivos para acesso à Internet simultâneo, poderão ocorrer dificuldades no acesso a conteúdos e páginas na Internet em função da limitação estabelecida no item 10.4.1.

10.5) O **Portal Entre** além de empenhar-se em manter sempre disponível ao cliente a velocidade nominal do Plano contratado, garante o fornecimento da velocidade instantânea mínima nos termos da Resolução 574/2011 da Anatel.

10.6) A banda do Plano Básico OMNI WIFI contratado, será garantida na forma do disposto no item 10.5 acima, na porta Ethernet Gigabit do terminal óptico instalado pelo Portal Entre e disponibilizada para a interconexão desse terminal à rede OMNI WIFI interna do cliente.

10.7) A banda obtida pelo cliente em seus dispositivos conectados à rede omni wifi dependerá de vários fatores inerentes aos locais e aos próprios dispositivos e deverá atender aos parâmetros estabelecidos no projeto aprovado e instalado.

O endereço, número do telefone e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (61)2312-2000, www.anatel.gov.br